



Prefeitura Municipal



LEI N° 509/95

**“ INCLUI NOS CURRÍCULOS DE 1° E 2° GRAUS
DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL A
DISCIPLINA EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO ”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1° - É instituído nos Currículos de 1° e 2° Graus da Rede
de Ensino Público Municipal a Educação para o Trânsito, como
atividade específica, ligada à Disciplina curricular.**

**Art. 2°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.**

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 03 de junho de 1996**


**DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

JC